



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº1919, DE 17 DE JANEIRO DE 2006.

“Dispõe sobre a criação e ampliação de cargos de provimento efetivo na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos de provimento efetivo, com vencimentos previstos no Anexo III da Lei 1.797 de 19 de janeiro de 2004:

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
Médico Angiologista	01	CE – XVII
Médico Endocrinologista	02	CE – XVII
Médico Geriatria	01	CE – XVII
Médico Hebiatra	01	CE – XVII
Médico Infectologista	02	CE – XVII
Médico Mastologista	01	CE – XVII
Médico Nefrologista	01	CE – XVII
Médico Oftalmologista	02	CE – XVII
Médico Ortopedista	04	CE – XVII
Médico Otorrinolaringologista	02	CE – XVII
Médico Pneumologista	02	CE – XVII
Médico Psiquiatra	08	CE – XVII
Médico Radiologista	01	CE – XVII
Médico Epidemiologista	01	CE – XVII
Médico Urologista	02	CE – XVII
Médico Veterinário	01	CE – XVII

Art. 2º. Ficam acrescidos à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde os cargos abaixo relacionados, de provimento efetivo, que passam a integrar o Anexo citado no artigo 1º:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

CARGOS	ACRÉSCIMO	VENCIMENTOS
Bioquímico	01	CE – X
Farmacêutico	02	CE – X
Fonoaudiólogo	05	CE – X
Nutricionista	03	CE – X
Psicólogo	10	CE – X
Fisioterapeuta	05	CE – X
Odontólogo	24	CE – X
Terapeuta Ocupacional	05	CE – X

Art. 3º. Os gastos oriundos da alteração do Anexo III da Lei Municipal 1.797 de 19 de janeiro de 2004, por força da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada para os gastos com pessoal da Secretaria Municipal de Saúde através da Lei 1.887 de 23 de novembro de 2005.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 17 de janeiro de 2006.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL